

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3900000015.001407/2021-18

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de internação domiciliar (Home Care) de 12 horas com equipe multidisciplinar, material, equipamentos e serviços de apoio, de forma a dar continuidade na assistência para a paciente **ZALMIR DA CUNHA GOMES**, atendendo a demanda judicial de nº **0000085-17.2021.8.17.2001**, encaminhada ao Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco, sendo de acordo com as condições, especificações e quantidades abaixo descritas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Período	Valor estimado total
1	3957934	PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE - DO TIPO HOME CARE RESIDENCIAL, COM EQUIPE MEDICA, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE DESCARTAVEIS, PARA PLANO TERAPEUTICO DE MEDIA COMPLEXIDADE	180 dias	diária	R\$ 1.317,1200	Até 180 dias	R\$237.081,60
		Valor total					R\$237.081,60

2 JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.1.2. A presente contratação deriva por objetivo atender a demanda Judicial de número **0000085-17.2021.8.17.2001** que originou esta solicitação de compra no PE-Integrado de Nº **390701000012023000110**;

2.1.3 O documento de formalização da demanda deriva do Processo **SEI nº 3900000015.001407/2021-18**;

2.1.4 Existe atas de registro de preços vigentes fora do Estado de Pernambuco de acordo com o código catser 12920 (Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio) porém, as atas visualizadas não se enquadram ao tipo assistencial da classificação do paciente.

2.1.5. Informo que não existiu quebra contratual para este paciente até o momento;

2.1.6. Juntada do contrato anteriormente firmado com o mesmo objeto está no processo SEI Nº **3900000015.001407/2021-18** e com solicitação de compras de número **390701000012020000406** para o paciente em 2020 para atender a demanda judicial;

2.1.7. Informo que existe um processo licitatório tipo pregão em andamento para atender as demandas judiciais destinadas para o serviço de HOME CARE.

2.1.8. O processo licitatório está em ajustes do Termo de Referência e que no momento está tramitando via sei;

2.1.9. Informo que até o momento não possui ordem judicial para suspender a licitação em andamento;

2.1.10. A contratação se mantém a necessidade da continuidade do serviço público, por ser um serviço essencial e que não pode ser interrompido podendo gerar danos a saúde do paciente, com isso, solicitamos parecer jurídico (29023416), (29250266) e solicitamos a autorização para prosseguir com o pregão (38431006) e que nos foi permitido o credenciamento no número do sei para dar continuidade ao serviço, porém, por ser um serviço de demanda assistencial, seguimos concomitantemente com a demanda emergencial.

2.1.11. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados realizados pelo setor de compras da DASIS - PMPE;

2.1.12. A Justificativa para este processo não é cabível, justamente que o DASIS - PMPE deixa publicado em sítio eletrônico e oficial por no mínimo três dias.

2.1.13. Realização do procedimento administrativo de dispensa pelo órgão, nos termos do artigo 3º, §2º, do Decreto Estadual nº 54.526/2023 (contratações emergenciais por meio de dispensa de licitação), ou pela Central de Licitações do Estado, nas hipóteses do art. 3º, §1º, e do art. 6º, II e III, do Decreto Estadual nº 54.526/2023;

2.1.14. O paciente encontra-se vivo e internado no CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE.

Home Care é uma modalidade de atenção à saúde, com internação domiciliar, sendo uma extensão do hospital. Compreende atividades assistenciais, exercidas por uma equipe de saúde.

A internação domiciliar, está relacionada, com o cuidado intensivo e multiprofissional no domicílio, caracterizado por deslocamento de uma parte da estrutura hospitalar, para a casa do paciente, promovendo um cuidado de baixa a alta complexidade, semelhante a um hospital em casa, depois que o indivíduo já recebeu atendimento primário e prévio, com consequente diagnóstico e tratamento; bem como para as pessoas, cujas condições desobrigam-nas de manter-se sob um período maior de intervenção em ambiente hospitalar, por apresentarem um quadro crônico debilitante.

De acordo com o Art. 196 da Constituição da República: "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Ao definir o hospital, o Ministério da Saúde refere-se a uma parte integrante de uma organização médica e social, com função básica de proporcionar assistência médica integral, curativa e preventiva em qualquer regime de atendimento, inclusive o domiciliar.

O Ministério da Saúde preconiza a internação domiciliar, como uma diretriz para a equipe de saúde, destacando que a mesma não substitui a internação hospitalar e que deve ser sempre utilizada, no intuito de humanizar e garantir maior conforto à população. Para tanto, deve ser realizada quando as condições clínicas do usuário e a situação da família o permitirem.

O serviço de Home Care, representa uma estratégia na reversão da atenção centralizada nos hospitais, para a construção de uma nova lógica caracterizada por um conjunto de ações de prevenção, tratamento de doenças crônico-degenerativas e reabilitação, com garantia

da continuidade do cuidado, após a alta hospitalar; buscando racionalizar a utilização dos leitos hospitalares e os custos da atenção. Os pacientes com doenças crônico-degenerativas, bem como, os dependentes de oxigenoterapia, são o alvo dessa assistência, com necessidade de longa permanência no leito e que por qualquer motivo, estejam incapacitados de exercer sua independência, apresentando estes, em geral, problemas sociais e econômicos, além dos problemas de saúde.

2.1.15 Na Lei de criação do SISMEPE, nº 13.264, DE 29 DE JUNHO DE 2007, em seu Art. 16. observamos o seguinte: “A assistência à saúde de que trata esta Lei será prestada aos beneficiários regularmente inscritos no SISMEPE e em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações, no âmbito do Estado de Pernambuco e com a amplitude permitida pelos recursos financeiros auferidos pelo SISMEPE, que serão aplicados na forma prevista nesta Lei e no Regulamento para: I - assistência médica preventiva, compreendendo a profilaxia das doenças transmissíveis, através de censos sanitários, vacinações e controle de surtos epidêmicos, educação sanitária e higiene do trabalho; II - consulta médica e odontológica; III - procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou hospitalares, nas diversas especialidades; IV - assistência hospitalar; V - assistência domiciliar; e, VI - assistência laboratorial”.

2.1.16. Com o intuito de cumprir a demanda judicial de nº **0000085-17.2021.8.17.2001** em favor da paciente **ZALMIR DA CUNHA GOMES**, CB -BMPE, matrícula: 1983026, residente na AV. J, nº 80, Caetés I, Abreu e Lima, CEP: 53530-525. **segundo informações do próprio paciente, ele mudará de endereço e passará a informação quando estiver firmado o contrato com a nova residência.** Garantindo o atendimento e o suporte adequado à realização de procedimentos que envolvem tecnologia e alto nível técnico de especialização qualificada para o atendimento ao paciente, se faz necessário a contratação de uma Unidade Prestadora de Serviços de Internação e Assistência Domiciliar, na modalidade Home Care.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A presente contratação direta consiste em atender uma demanda judicial que consiste na aquisição de empresa especializada em prestação de serviços de HOME CARE, pelo período de 180 dias, visando à implantação de atendimento para o paciente classificado em MÉDIA COMPLEXIDADE, com prescrição médica atualizada e cuidados de enfermagem devidamente anexados no processo. Paciente encontra-se clinicamente estável, mas segue internado no CENTRO MÉDICO HSPITALAR e a estruturação do serviço de reabilitação com o objetivo de atender a demanda judicial referente ao serviço de Home Care na sua residência com o endereço citado no item 2.1.5.

2.2.2. Quanto aos Planos Terapêuticos: Refere-se a qual será a estratégia de tratamento domiciliar ao paciente, considerando suas necessidades clínicas, treinamento do cuidador, tempo de duração da assistência, programação de “desmame” e alta, além de estabelecer as competências entre equipe e paciente/família. Também pode ser chamado de Plano de Atenção, onde os pacientes são classificados em Baixa, Média, Alta Complexidade com ou sem Suporte Ventilatório, sendo definidos por:

a) Plano Terapêutico de Baixa Complexidade: caracteriza-se por atendimento que não precisa de continuidade de assistência para realização de algum procedimento (medicamentos, curativos, etc.). Neste Plano, o paciente necessita de cuidados médicos com visita de uma vez por semana, quinzenal ou mensal e assistência de enfermagem, onde o profissional da área poderá permanecer até seis horas diárias na casa do paciente prestando cuidados.

b) Plano Terapêutico de Média Complexidade: Quando o paciente necessita de cuidados médicos com visitas de até 03 (três) vezes por semana e assistência de enfermagem com uma permanência do profissional por doze horas diárias na casa do paciente prestando cuidados.

c) Plano Terapêutico de Alta Complexidade sem suporte ventilatório : Quando o paciente necessita de cuidados médicos que variam entre 01(uma) a 07 (sete) vezes por semana, ou quantas vezes forem necessárias e de enfermagem com permanência do profissional técnico por 24 (vinte e quatro horas) diárias na casa do paciente.

d) Plano Terapêutico de Alta Complexidade com Ventilação Mecânica: Quando o paciente necessita de cuidados médicos que variam entre 01(uma) a 07 (sete) vezes por semana, ou quantas vezes forem necessárias e de enfermagem com permanência do profissional técnico por 24 (vinte e quatro horas) diárias na casa do paciente com suporte ventilatório. A ventilação mecânica ou ventilação artificial é um método de suporte ventilatório em que uma máquina movimenta os gases para dentro e para fora dos pulmões, utilizando pressão negativa ou positiva. A ventilação mecânica sofre uma grande variação de aplicação técnica em razão do estado do paciente. Um mesmo paciente poderá receber modalidades diferentes de ventilação mecânica, de acordo com sua melhora ou piora, com a fase inicial ou final do período de intervenção da técnica. Esta modalidade de assistência necessita de visita médica conforme necessidade clínica do paciente e de enfermagem 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.3. As classificações são definidas com base nos critérios de elegibilidade e escore da TABELA DE AVALIAÇÃO DE COMPLEXIDADE ASSISTENCIAL – ABEMID, de acordo com a especificidade de cada situação, compreendendo uma gama de serviços de saúde realizados no domicílio destinados ao suporte terapêutico do paciente, além de uma rede de apoio para diagnósticos e outras medidas, com a garantia da continuidade do cuidado.

2.2.4. Os Planos Terapêuticos podem sofrer alteração a depender da evolução do paciente, nestes casos, a empresa deverá apresentar o plano alterado para aprovação da DASIS-PMPE, através da Diretoria da decisão do Conselho Técnico Administrativo - CTA do SISMEPE, a qual definirá a data que ocorrerá a alteração da complexidade terapêutica.

2.2.5. Todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, devendo ser observado o item 8 deste TR.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na solicitação de Compras nº **3907010000012023000110** e no processo SEI nº **3900000015.001407/2021-18**.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.4.1. O serviço de Home Care será composto, além da internação e assistência domiciliar, pela utilização de uma equipe multiprofissional personalizada de acordo com as necessidades individuais de cada paciente. Além disso, fará uso de equipamentos e móveis hospitalares bem como materiais permanentes e materiais descartáveis, além dos serviços abaixo discriminados:

- a) Serviços de Fisioterapia Motora e Respiratória;
- b) Avaliação e Acompanhamento Nutricional;
- c) Acompanhamento Psicológico;
- d) Acompanhamento Fonoaudiológico;
- e) Acompanhamento de Terapia Ocupacional;
- f) Acompanhamento laboratorial;
- g) Realização de Procedimentos invasivos:
- Troca de traqueostomia;
- Acesso venoso periférico e central;
- Sondagem vesical;
- Coleta de amostra de sangue para exames laboratoriais.

- h) Fornecimento de medicamentos, materiais de curativos e insumos semanalmente (segue como anexo 1 do Termo de Referência a prescrição médica detalhada com as necessidades e cuidados específicos do paciente).
obs: Os antibióticos prescritos nos atendimentos médicos deverão ser fornecidos ao paciente no prazo máximo de 24 horas após a consulta médica. Cabendo a empresa solicitar ou não a mudança no orçamento para o setor competente, posteriormente, sem prejudicar a assistência do paciente.
- i) Transporte para realização de Exames de Imagens:
- Raios X;
- Ultrassonografia;
- j) Parecer de especialista quando solicitado pelo médico assistente.
- k) Coleta de lixo infectado em dias alternados, respeitando o plano de gerenciamento de resíduos infectados produzido na assistência à saúde e desinfecção do ambiente de acordo com a RESOLUÇÃO RDC Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018;
- l) O transporte do paciente, quando for necessário, será direcionado para o Centro Médico Hospitalar da PMPE (CMH) ou para uma Unidade de Atendimento Hospitalar (UPA) nos casos dos quais os pacientes morem fora da região metropolitana ou de acordo com a emergência do atendimento médico. Quando o paciente intercorrer, por conta da urgência, deverá ser transferido para o Centro Médico Hospitalar da PMPE por ambulância da empresa contratada. A empresa deverá atender toda Região Metropolitana (Araçoiaba, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Abreu e Lima, Paulista, Olinda, Camaragibe, Recife, Jaboatão dos Guararapes, São Lourenço da Mata, Moreno e Cabo de Santo Agostinho). Dependendo da evolução do paciente, o mesmo poderá necessitar de internação hospitalar. Sendo assim, deverá ser feito contato telefônico com o CMH-PMPE para providências relacionadas à definição do local onde o paciente será internado.
- m) Nas readmissões para o Home Care, a empresa CONTRATADA realizará o transporte de volta para a residência do paciente. OBS: O TRANSPORTE DO PACIENTE DEVERÁ SER REALIZADO QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS E NÃO ACARRETERÁ MUDANÇAS NO VALOR DA DIÁRIA PAGO A CONTRATADA.
- n) A equipe médica quando acionada para o atendimento de urgência e emergência, deverá comparecer no domicílio respeitando os limites de tempo para cada tipo de atendimento ao paciente, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos nos atendimentos emergências e 01 (uma) hora nos atendimentos de urgências. A equipe responsável pelo atendimento do paciente será responsável pela remoção e condução para o CMH ou UPA, quando necessário.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DISPENSA

3.1 O valor estimado é de **R\$ 237.081,60** (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) após cotação realizada no sistema do PE INTEGRADO com o número da solicitação da compra 390701000012023000110 / DASIS - CMH -PMPE.

3.2. O valor do preço estimado está compatível com o preço de mercado conforme declaração de compatibilidade de preços anexado ao SEI(44526529)

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 0500/0753;

Unidade Orçamentária: 390701;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Atividade (Programa de Trabalho): 390297;

5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios do referido diploma legal, **não se aplicam para os casos de Dispensa de licitação por emergência, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da lei Federal 14. 1333 /2021.**

6. PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1 O Procedimento Administrativo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação. Terá como critério de julgamento o menor preço por item, com boa qualidade e dentro das normas vigentes, com fulcro no Inciso I do artigo 33 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será em até 5 dias, após a assinatura do contrato e será realizada de forma forma integral e imediata.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta Dispensa será executado no endereço : AV. J, nº 80, Caetés I, cidade de Abreu e Lima, CEP: 53530-525. **Segundo informações do próprio paciente, ele mudará de endereço e passará a informação quando estiver firmado o contrato com a nova residência. Telefone para contato (81) 98358-5639.**

8.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

8.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, bem como do estado geral dos mesmos, e consequentemente a aceitação pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2.3. Se no ato da entrega for detectado que os serviços que estão sendo entregues não correspondem ao especificado em sua proposta, ficará a empresa vencedora sujeita às penalidades previstas Neste Termo de Referência.

8.2.4. Em caso da necessidade de substituição do serviço entregue fora do especificado no Termo de Referência, a licitante terá (10) dias corridos, para do objeto.

8.2.5. Antes de efetuar a execução do serviço a CONTRATADA deverá entrar em contato com os familiares do paciente ou o paciente e verificar as possíveis necessidade do mesmo;

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, artigo 41 da Lei federal 14.195/2021
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#)
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- 10.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 10.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Os Documentos relativos à Qualificação Técnica são:
 - a. A comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante dar-se-á pela apresentação de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
 - b. Comprovar a Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - c. A Licitante deverá apresentar relação individualizada dos profissionais da equipe multidisciplinar.
 - 11.1.1 A empresa deve estar regulamentada de acordo com a RESOLUÇÃO RDC Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2006 onde informa que nenhum serviço de Atenção Domiciliar pode funcionar sem estar licenciado pela autoridade sanitária local, atendendo aos requisitos do Regulamento Técnico de que trata o Art. 1º desta RDC e demais legislações pertinentes.
 - 11.1.2 Cabe à firma adjudicada, fornecer à DASIS, os comprovantes de registro profissional, junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional, presente neste projeto:
 - Conselho Regional de Medicina – CREMEPE
 - Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PE
 - Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PE
 - Conselho Regional de Psicologia – CRP-PE
 - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-PE
 - Conselho Regional de Nutrição – CRN-PE
 - Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa-PE

12. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA

- 12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que

as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.3. A certidão descrita no item 10.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 10.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA a disponibilização de mão de obra, dos materiais, da mobília e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.3 Possuir o suporte técnico especializado à realização de procedimentos e as condições necessárias de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC 11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;

13.4 Disponibilizar equipe multidisciplinar composta por nutricionistas, fisioterapeutas, médicos, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, técnicos de enfermagem, enfermeiros em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, incluindo feriados e finais de semana, para atendimentos de emergências e nas intercorrências, como também enfermeiros e técnicos de enfermagem por 24 (vinte e quatro) horas de acordo com o Plano Terapêutico estabelecido e ratificado por médico do CMH-PMPE, para cumprir o atendimento da demanda do paciente SEBASTIÃO DE SOUZA PEREIRA.

13.5 É importante ressaltar, que a empresa deverá disponibilizar todo e qualquer material/insumo inerente à realização dos procedimentos invasivos, incluindo sondagem vesical demora e de alívio, como também sondagem nasoenteral e gástrica, dentre outros.

13.6. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

13.7 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

13.8 Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e outras decorrentes da execução que serão da inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade;

13.9 Os prestadores de serviços deverão estar devidamente fardados, identificados por crachá, sem ônus adicional para os mesmos e para a CONTRATANTE;

13.10 Prestar os serviços para intercorrências médicas em regime de plantão, durante 24hs (vinte e quatro horas), nos 07(sete) dias da semana, no período da vigência do contrato;

13.11 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou a acompanhamento de execução dos referidos serviços;

13.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

13.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

13.14 Encaminhar relatórios mensais sobre a evolução e conduta do paciente, conforme adequação do plano terapêutico com a evolução clínica descrita por cada profissional envolvido na assistência, lista de insumos, medicamentos e equipamentos utilizados (se houver), solicitação de atendimento complementar e outros pertinentes a cada assistência, disponibilizado, por meio eletrônico, em formato de planilha de acompanhamento multidisciplinar;

13.15. Informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre óbitos e mudanças de endereço de pacientes;

13.16 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações previstas nos arts. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.17 A CONTRATADA deve prover o abastecimento domiciliar de medicamentos e materiais de consumo geral e médico-cirúrgicos, conforme prescrição e necessidade da paciente, assim como os meios para atendimento a solicitações emergenciais;

13.18 A CONTRATADA deve possuir sistema de comunicação que garanta o acionamento da equipe, serviços de retaguarda, apoio ou suporte logístico em caso de urgência e emergência durante 24h (vinte e quatro horas) por dia e por 7 (sete) dias na semana incluindo finais de semanas e feriados ;

13.19 A CONTRATADA é obrigada a assinar a DECLARAÇÃO DE CAPTAÇÃO - VISITA (anexo II deste TR) ou a DECLARAÇÃO DE NÃO-CAPTAÇÃO - VISITA (anexo III deste TR) antes da assinatura do contrato em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após comunicação do setor de licitação do DASIS.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. No ato de solicitação do serviço de Home Care, remeter cópia das decisões judiciais à funcionária da CONTRATADA, responsável por realizar as internações domiciliares;

14.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

14.3. A liberação de pagamentos das faturas da prestação de serviços aprovadas;

14.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

14.5. Comunicar por meio físico ou eletrônico à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

14.6. Comunicar por meio físico ou eletrônico à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.7. Ao Hospital da PMPE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço;

15. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

15.1. DO PAGAMENTO:

15.1.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

15.1.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

15.1.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). d) Multa:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

II. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

III. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail e pessoalmente (definir o meio de comunicação oficial entre as partes), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

IV. A contratada deverá entregar todo o prontuário com respectivas despesas referente aos serviços prestados ao paciente para a empresa Murta auditoria que fica no 1º andar do prédio do DASIS - PMPE ao lado do CENTRO HOSPITALAR DA PMPE, que localiza na rua Betânia s/n, Derby - Recife CEP: 52010-170, TELEFONE 3314-0709, EMAIL: contato@murtaconsultoria.com.br

V. A contratante deverá manter contato com os fiscais de contrato através do e-mail: homecaresismepe@gmail.com.

19. RESPONSABILIDADE FAMILIAR

19.1. É de responsabilidade familiar, designar um "cuidador", se possível do núcleo familiar, que será responsável pelo paciente. O cuidador deverá encontrar-se absolutamente capacitado e psicossocialmente habilitado, para acompanhar a evolução da condição do paciente, transmitindo todas as informações à equipe multiprofissional. Cabe ao cuidador, acompanhar todas as condutas realizadas no paciente, coparticipando quando solicitado, estando fora de sua alçada, à realização de procedimentos técnicos de enfermagem. É de responsabilidade da família e/ou representante legal do paciente, o fornecimento correto das informações, referentes às condições físicas da residência, bem como, aquelas relacionadas à limpeza e manutenção do ambiente; segurança; instalações hidráulicas / elétricas e o fornecimento de materiais de uso pessoal, para o cuidado do paciente.

RECIFE, ____ DE _____ DE 20____

MAJ. LISETE PONTES

CHEFE DA CLÍNICA MÉDICA

GUSTAVO SAMPAIO DE SOUZA LEÃO - TEN CEL QOM PM
CHEFE MÉDICO ADJUNTO INTERINO DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR
OU

SANDRELLI DE ARAÚJO MELO - TEN. CEL QOM PM
CHEFE MEDICO ADJUNTO INTERINO DO CMH

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1 (PRESCRIÇÃO ATUALIZADA DO PACIENTE)

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1 (PRESCRIÇÃO ATUALIZADA DO PACIENTE)

1.
METADONA 10 MG - 01 COMPRIMIDO VIA ORAL 12/12 HORAS;
2.
OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - 01(UM) COMPRIMIDO VIA ORAL 24/24 HORAS;
3.
CLONAZEPAM 2MG - 01(UM) COMPRIMIDO VIA ORAL 24/24 HORAS;
4.
OMEPRAZOL 40 MG - 01(UM) COMPRIMIDO VIA ORAL, EM JEJUM, 24/24 HORAS;
5.
DIMETICONA GOTAS 30 (TRINTA) GOTAS VIA ORAL - DUAS VEZES AO DIA;
6.
ANTIBIÓTICO SE NECESSÁRIO;

7.
ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA;
8.
ACOMPANHAMENTO MÉDICO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA;
9.
ACOMPANHAMENTO DO ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA 1 (UMA) VEZ POR SEMANA;
10.
FISIOTERAPEUTA 3(TRÊS) VEZES POR SEMANA;
11.
NECESSIDADE DE COLCHÃO PNEUMÁTICO;
12.
CURATIVO EM DIAS ALTERNADOS.

Descrição das lesões e Material para curativo:

I. Lesão 01	II. Lesão por Pressão (LPP) em região trocantérica direita, estágio IV, medindo 20cm de comprimento, 27cm de largura e 25cm de profundidade, pele frágil.
IV. Lesão 02	V. Lesão por Pressão (LPP) em região trocantérica esquerda, estágio IV, medindo 15cm de comprimento, 8cm de largura, 28cm de profundidade, pele frágil.
VII. Lesão 03	VIII. Lesão por Pressão (LPP) em região inguinal direita, estágio III, medindo 12cm comprimento, 4cm de largura, 5cm de profundidade, pele frágil.
X. Lesão 04	XI. Lesão por Pressão (LPP) em região inguinal esquerda, estágio IV, medindo 03cm comprimento, 02cm de largura, aproximadamente 01cm de profundidade, pele frágil.
XIII. Lesão 05	XIV. - Lesão por Pressão (LPP) em região sacra, estágio II, medindo 05cm comprimento, 06cm de largura, 01cm de profundidade, pele frágil.
XVI. Lesão 06-	XVII. Lesão por Pressão (LPP) em região lombar, estágio III (exposição de pino), medindo 03cm comprimento, 06cm de largura, 01cm de profundidade, pele frágil.
XIX. Lesão 07	XX. Lesão por Pressão (LPP) em Membro Inferior Direito (MID- Joelho), estágio II, medindo 05cm comprimento, 03cm de largura, 01cm de profundidade, pele frágil.
XIII. Lesão 8	XXIV. Lesão por Pressão (LPP) em Membro Inferior Esquerdo (MIE- Calcâneo), inclassificável (necrose), medindo 02cm comprimento, 02cm de largura, 01cm de profundidade, pele frágil.

XXVII.	XXVIII.	
Lesão 09	Lesão por Pressão (LPP) em Membro Inferior Esquerdo (MIE- Joelho), estágio III, medindo 09cm comprimento, 06cm de larg	
XXI.	XXXII.	
Lesão 10	Lesão por Pressão (LPP) em Membro Inferior Esquerdo (MIE- parte lateral da perna), estágio II, medindo 07cm comprimento	

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPTAÇÃO -VISITA

DECLARAÇÃO DE CAPTAÇÃO -VISITA

Pelo presente instrumento de representação o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, neste ato representando a Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de contratação, declaro que foi realizada a captação/visita do paciente, estando de acordo, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

RECIFE, ____ DE _____ DE 20__

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CAPTAÇÃO -VISITA

DECLARAÇÃO DE CAPTAÇÃO -VISITA

Pelo presente instrumento de representação o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, N.º _____, neste ato representando a Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de contratação, declaro que foi realizada a captação/visita do paciente, estando de acordo, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

RECIFE, ____ DE _____ DE 20__

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Lisete Pontes de Barros**, em 27/03/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47595533** e o código CRC **11ADC438**.

Referência: Processo nº 3900000015.001407/2021-18

SEI nº 47595533